



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

[www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante)

Quarta-feira, 08 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 69

Página 1 de 10

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	2
Outros atos .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	4
Portarias .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Aviso de Licitação .....	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	7
<b>Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais</b> .....	8
<b>Licitações e Contratos</b> .....	8
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	8
<b>Poder Legislativo</b> .....	10
<b>Atos Oficiais</b> .....	10
Decretos .....	10

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
CNPJ 03.681.582/0001-07  
Rua Athayde Nogueira, 1033  
Telefone: 0800 100 2609  
Site: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

**Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS**  
CNPJ 15.554.850/0001-09  
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro  
Telefone: (67) 3452-8904  
Site: [www.prevbrilhante.ms.gov.br](http://www.prevbrilhante.ms.gov.br)

**Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS**  
CNPJ 15.469.471/0001-10  
Rua Athayde Nogueira, 1207  
Telefone: (67) 3452-7895  
Site: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 08 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 69

Página 2 de 10

### PODER EXECUTIVO

#### Atos de Pessoal

#### Outros atos



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
“A Pequena Cativante”

### DECRETO Nº 32.813, de 07 de maio de 2024.

**LUCAS CENTENARO FORONI**, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Designo o Auditor Fiscal Éverson Medeiros de Lima e o Fiscal Tributário Hebert Flores Machado para julgarem em primeira instância as impugnações e recursos referentes a lançamentos e autuações tributárias do setor, nos termos do art. 58, parágrafo único, da Lei n.º 1.954/2016.

Parágrafo único - Um será a autoridade julgadora de 1º grau das impugnações e recursos referentes a lançamentos/autuações do outro.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, de 07 de maio de 2024.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 08 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 69

Página 3 de 10



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

### DECRETO N° 32.814, 07 de maio de 2024.

#### **Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio para pagamento de IPTU.**

**LUCAS CENTENARO FORONI**, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Determino a conversão das Licenças Prêmios concedidas, **para pagamento de IPTU**, com fundamento nos artigos 121 e 121-A da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) aos Servidores Públicos Municipais listados abaixo:

Mat.	Nome	Conversão	Período	Lotação
121	Laura de Fatima Oliveira da Silva Ribeiro	03 (três) dias	2014/2019	Saúde
1.692	Maria Ferreira de Almeida	05 (cinco) dias	2019/2024	Infraestrutura
1.594	Ramona Alves da Cunha Lima	03 (três) dias	2019/2024	Educação
1.340	Silvano Cargnin Bellé	07 (sete) dias	2009/2014	Saúde
517	Teofilo Jonas Ortiz	08 (oito) dias	2013/2018	Educação

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 07 de maio de 2024.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 08 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 69

Página 4 de 10

### Atos Oficiais

### Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
“A Pequena Cativante”

#### **PORTRARIA N° 122, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

Designa Servidores para a atuação na  
Fiscalização de Contratos e instrumentos  
substitutos e orienta.

**LUCAS CENTENARO FORONI**, Prefeito Do Município De Rio Brilhante Estado  
De Mato Grosso Do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei  
Orgânica Municipal e na Lei nº 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** o art. 104 inciso III e o art. 117 da Lei 14.133/2021 que determina  
que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da  
Administração Pública, bem como com base nas orientações e normativos do TCE/MS  
pertinentes à fiscalização de contratos, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas  
para a transição de regimes licitatórios;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de  
Contratos e instrumentos substitutos da Secretaria Municipal de Educação:

<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Adolfo Henrique Costa dos Santos	2.295
Aline dos Santos Pereira	2.273
Aline Gonçalves Navarrete de Paula	1.203
Ana Luiza Venite Gama	16.366
Bianca Cardoso Correa	16.659
Elis Marina Martins Togneti	16.737
Emerson Batista Medeiros Ferreira	1.208
Gabriela Tiassi Capasso Costa	2.753
Jean Jorge Marques Cirino	3.079
Katiula Dos Santos Gonçalez	17.261
Marcos Felipe Baze	16.867
Mizael Oliveira da Silva	3.078
Rodrigo Miranda Zanoni	13.221
Rute Dias Pupile da Silva	2.388



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 08 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 69

Página 5 de 10



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

**Art. 2º** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

**Art. 3º** Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

**Art. 4º** Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 072/2024.

Rio Brilhante/MS, 07 de maio de 2024.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 08 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 69

Página 6 de 10

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
“A Pequena Cativante”

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA

**O MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE – MS**, torna público, através de sua pregoeira designada pela Portaria nº 008/2024, de 15 de janeiro de 2.024, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, modo de disputa **ABERTO**, realizado por meio da internet, no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), nos termos do Decreto Municipal nº 32.574/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**OBJETO:** Registros de preços para futura e eventual aquisição de colchões e acolchoados para os beneficiários dos programas do SUAS (Sistema Único da Assistência Social).

**Início do Recebimento das Propostas:** às 10h00min do dia 08/05/2024

**Limite para Acolhimento das Propostas:** às 08h30min do dia **21/05/2024**

**Início da Sessão de Lances:** às 09h00min do dia **21/05/2024**.

**Horário de Referência:** Horário de Brasília – DF.

**Local:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>

**O Edital encontra-se disponível:** No site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br); no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: 0\*\*(67) 3452-7391 – ramal 1013, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 07 de maio de 2024.

**Virginia Ramos Gimenes**  
Pregoeira



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 08 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 69

Página 7 de 10

### AVISO DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024**

O Município de Rio Brilhante - MS, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório na Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**”, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31.871/2023 e Lei complementar nº 123/06 e alterações, objetivando a **contratação de obra infraestrutura urbana - pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e restauração funcional do pavimento na Rua Prefeito Theofanes, no município de Rio Brilhante/MS, conforme convênio nº 367/2024**.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/05/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília) no portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

**O Edital encontra-se disponível:** No site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br); no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante - MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 - Centro, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 07 de maio de 2024.

**Virginia Ramos Gimenes**

**Agente de Contratação**

**Portaria nº 113/2.024**

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 091/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 072/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2022**

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de maio de 2024.

**PARTES: O MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE/MS E S.H. INFORMÁTICA LTDA.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUARTA - DA TAXA ADMINISTRATIVA, DO DESCONTO, DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** do contrato n.º 091/2022, que tem como objeto a “*contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de abastecimento de combustível, através de software de gerenciamento via web (internet), com fornecimento de bens de consumo (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-500 e Óleo Diesel S-10), para a frota de veículos oficiais e veículos a disposição da administração do Município de Rio Brilhante, do poder executivo do Município de Rio Brilhante - MS, conforme especificado no anexo I - termo de referência do Edital*”, conforme Parecer Jurídico n.º 215/2024.

#### **“CLÁUSULA QUARTA - DA TAXA ADMINISTRATIVA, DO DESCONTO, DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”**

Fica aditado em **1,65% (um vírgula sessenta e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, correspondente à **R\$ 103.387,50 (cento e Três mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, sobre o valor inicial do contrato, passando o valor total para R\$ 12.733.097,34 (doze milhões setecentos e trinta e três mil noventa e sete reais e trinta e quatro centavos).

ITEM	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE DO ADITIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	OLEO DIESEL S-500	7.500	R\$ 7,59	R\$ 55.950,00
3	ÓLEO DIESEL S-10	6.250	R\$ 7,59	R\$ 47.437,50
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 103.387,50</b>	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 08 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 69

Página 8 de 10

### “CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO”

02.008.151.4.122.2.106.3.3.90.30.00.00.00.1.500.0000 (114) - MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE AÇÕES A AGRIC, PEC, ABAST. E MEIO AMBIENTE.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**ASSINAM: ROBSON DA SILVA FALLEIROS**, Secretário Municipal de Desenvolvimento, pelo contratante, e **THIAGO ALMEIDA DE SOUZA**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 07 de maio de 2024.

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2023**

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2024.

**PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE E A EMPRESA J. UTZIG & CIA LTDA (ATUAL SOS INFORMÁTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MULTIMÍDIA LTDA).

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CLÁUSULA QUARTA: CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO** e **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**, e a alteração da denominação social da CONTRATADA, do contrato n.º 002/2023, que tem como objeto a “*contratação de empresa especializada em fornecimento de acesso à internet via fibra ótica para atender o Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PrevBrilhante, constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2.023, que passa a ser parte integrante deste contrato, conforme Parecer Jurídico n.º 265/2024.*

#### 1.1. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Fica aditado em **R\$ 2.462,76 (dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos)** sobre o valor inicial do contrato, tendo em vista um reajuste de 3,13% - índice IPCA dos últimos 12 meses, passando o valor mensal para R\$ 205,23 (duzentos e cinco reais e vinte e três centavos), e o valor total do Contrato para **R\$ 4.850,76 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos)**.

Nº de Meses	Valor Original	IPCA período	Valor total com reajuste
12	R\$ 2.388,00 R\$ 199,00/mês	3,13%	R\$ 2.462,76 R\$ 205,23/mês

ITEM	DESCRIPÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 08 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 69

Página 9 de 10

1	Fornecimento de acesso à internet via fibra ótica para atender o Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PrevBrilhante	MESES	12	R\$ 205,23	<b>R\$ 2.462,76</b>
---	---	-------	----	------------	---------------------

### **1.2. “CLÁUSULA QUARTA: CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO”**

#### **Dotações:**

02.12 - Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante/MS - 02.012.09.272.0106.2.072.3.3.90.40.00.00.00.2.802.0000 (13) - OUTROS

### **1.3. “CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA”**

Prorrogar o contrato para mais **12 (doze) meses**, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, com início em **09 de maio de 2024** e término em **08 de maio de 2025**.

### **1.4. DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL**

Fica alterada a Razão Social da Contratada, passando de J. UTZIG & CIA LTDA para SOS INFORMÁTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MULTIMÍDIA LTDA, constante do preâmbulo do contrato nº 043/2023, conforme alteração realizada, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, art. 54, caput, e art. 65, caput, todos da Lei nº 8.666/93, c/c artigos 1.150 e 1.151 do Código Civil e artigos 32, inciso II, e 36 da Lei nº 8.934/94.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**ASSINAM: EVONE BEZERRA ALVES**, Diretora Presidente, pelo contratante, e **JAIME UTZIG**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 03 de maio de 2024.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 08 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 69

Página 10 de 10

### PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

### DECRETO LEGISLATIVO N° 182, DE 7 DE MAIO DE 2024

Aprova as Contas do Poder Executivo Municipal relativas aos meses de Janeiro à Dezembro, bem como seu Balanço Geral, do exercício financeiro de 2016.

**O Presidente da Câmara Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** Fica aprovada, por estar certa e conferida, acatando o parecer prévio favorável do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul PARECER - PA00 - 31/2023 - TC/07157/2017, contido nos Balancetes e Balanço Geral, a conta do exercício financeiro de 2016.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Rio Brilhante - MS, 7 de maio de 2024.

**Paulo César Alves**  
**Presidente da Câmara Municipal**